



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITURAMA Nº 35/2019

“Altera o artigo 147-B da Lei Orgânica Municipal.”

O Povo do Município de Iturama/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, nos termos do art. 37, IV e 47, I da Lei Orgânica, Decreta:

Art. 1º Altera o artigo 147-B da Lei Orgânica do Município de Iturama/MG, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 147-B. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que 1/2 (metade) deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. (N.R.)

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Iturama entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iturama/MG, 13 de dezembro de 2019.

Vereador Renato José dos Reis
Presidente

Vereador Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento
1º Secretário

Vereador Dr. Sebastião Tiago de Queiroz
Vice-Presidente

Vereador Adelaldo Borges de Freitas
2º Secretário

Autoria: Vereadores José Pichioni Filho, Fabricio Adão Dias Amaral, José Ivaldo Barbosa, Luiz Paulo Dias de Freitas, Dr. Sebastião Tiago de Queiroz, Wender Peres de Lima, Francisco Freitas Filho e Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento.